

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 62/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Sebrae-PR, para realização da IIª EXPO-PATO.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para realização da IIª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco - EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1993, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a participar com até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) para a realização do evento de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º - As entidades convenientes prestarão contas ao Poder Legislativo de Pato Branco, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da IIª EXPOPATO.

Art. 4º - O presente instrumento de Convênio poderá ser alterado, retificado e ratificado, mediante acordo entre os partícipes, "ad referendum" do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo-assinados, no uso das atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes EMENDA ao Projeto de Lei nº 62/93:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o disposto no artigo 3º do Projeto de Lei 62/93 que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - As entidades conventes prestarão contas ao Poder Legislativo de Pato Branco, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da IIª EXPOPATO."

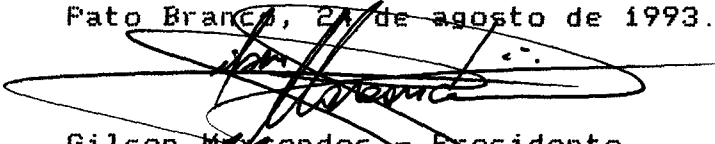
EMENDA ADITIVA:

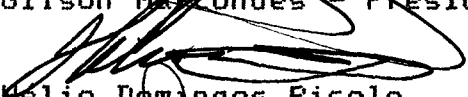
Acrescenta novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 62/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

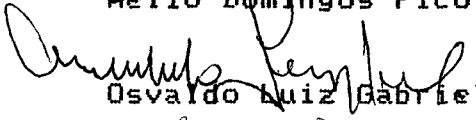
Art. ... - O ... instrumento de Convênio poderá ser alterado, retificado e ratificado, mediante acordo entre os partícipes, "ad referendum" do Poder Legislativo.

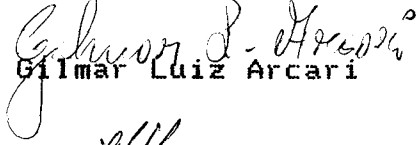
Nestes termos, pedem deferimento.

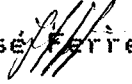
Pato Branco, 24 de agosto de 1993.


Gilson Marcondes - Presidente


Helio Domingos Picolo


Osvaldo Luiz Gabriel


Gilmar Luiz Arcari


Jose Ferreira Alves

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - PATO BRANCO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 62/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Sebrae-PR, para realização da IIª EXPO-PATO.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para realização da IIª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco - EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1993, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a participar com até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) para a realização do evento de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º - As entidades convenentes prestarão contas no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento da IIª EXPOPATO.

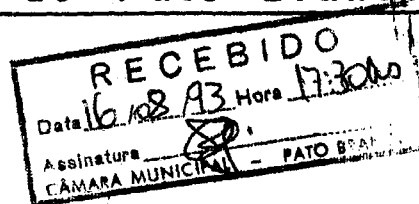
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - PATO BRANCO - PARANA**



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 046/93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para realização da IIª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco - EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1.993, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Pelo Projeto, o Município poderá participar com até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para cobertura com despesas na realização do evento, que em sua primeira edição, no ano passado, foi significativamente marcante para Pato Branco.

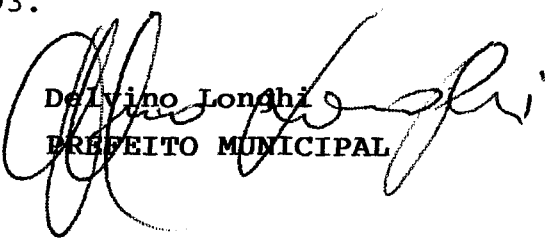
Entretanto, caso não se verifiquem problemas de intempéries que atrapalhem a IIª EXPOPATO, cremos que será perfeitamente possível se verificar resultado positivo para o Município, em termos financeiros, além, é claro, dos ganhos econômicos e sociais que a promoção certamente trará.

A prestação das contas pelas entidades convenientes será feita em 15 dias após o encerramento da IIª EXPOPATO.

Considerando a necessidade de que algumas providências devem ser imediatamente tomadas, solicitamos que o Projeto tramite sob o regime de urgência urgentíssima.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de agosto de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 62/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Sebrae-PR, para realização da IIª EXPOPATO.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para realização da IIª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco - EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1993, no Centro Regional Eventos de Pato Branco.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a participar com até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) para a realização do evento de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º. As entidades convenientes prestarão contas no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento da IIª EXPOPATO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

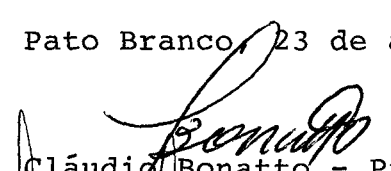
PARECER

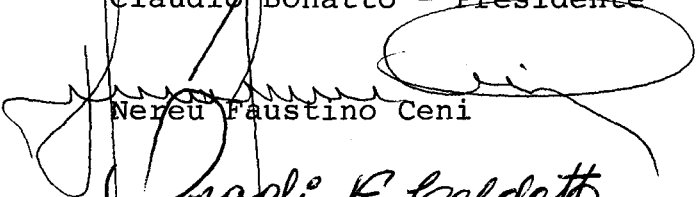
PROJETO DE LEI Nº. 62/93

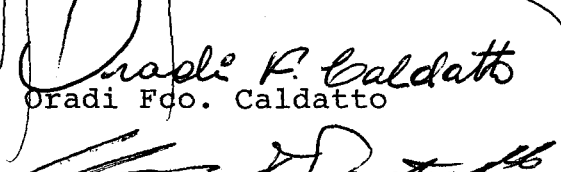
A Comissão de Mérito, analisando a referida matéria, em que o Executivo busca autorização Legislativa para celebrar convênio com a A.C.I.P.B., Sociedade Rural de P.Branco e Sebrae-PR pa-
ra realização da IIª. Expopato, emite parecer favorável a sua tra-
mitação e aprovação.

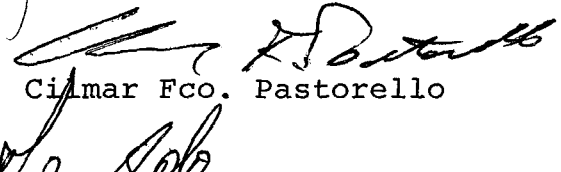
É o nosso parecer, SMJ.

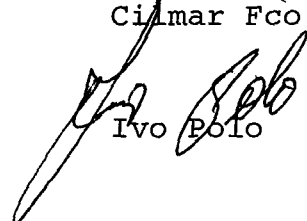
Pato Branco, 23 de agosto de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Ceni


Oradi Fco. Caldato


Clamar Fco. Pastorello


Ivo Polo



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

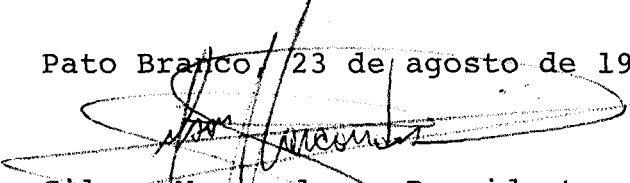
PARECER

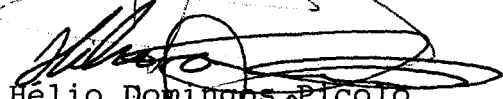
PROJETO DE LEI Nº. 62/93

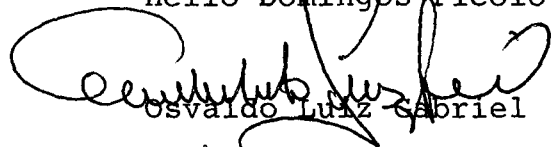
A Comissão de Justiça, analisando a referida matéria, em que o Executivo busca autorização Legislativa para celebrar convênio com a A.C.I.P.B., Sociedade Rural de P.Branco e Sebrae-PR para realização da IIª. Expopato, emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

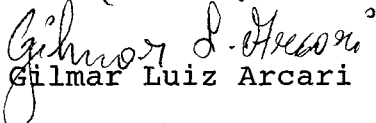
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de agosto de 1993.


Gilson Marcondes - Presidente


Hélio Domingos Picolo


Osvaldo Luiz Gabriel


Gilmar Luiz Arcari


José Ferreira Alves

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

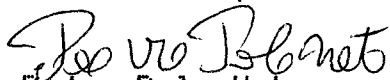
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

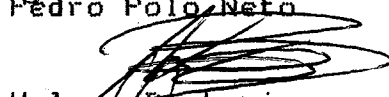
PROJETO DE LEI Nº 62/93

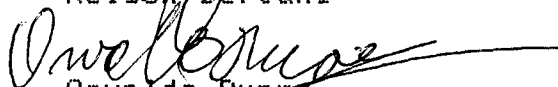
Analisando o Projeto de Lei nº 62/93, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca obter autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Sebrae-PR, para realização da IIª EXPOPATO, após as devidas informações prestadas através do ofício GP nº 297/93, é que emitimos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

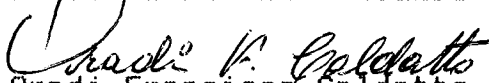
Pato Branco, 23 de agosto de 1993.


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinho Antonio Polazzo


Oradi Francisco Caldato - Presidente

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - PATO BRANCO - PARANA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP nº 297/93

Pato Branco, 23 de agosto de 1.993

Exmo. Sr.

Vereador ORADI CALDATO

DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal

PATO BRANCO - PR.

Senhor Vereador.

Em atenção ao contido no ofício de 19.08.93, da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, temos a informar o que segue.

O Termo de Convênio só será elaborado depois que esta Casa aprove a autorização solicitada através da Mensagem nº 046/93.

As bases em que o mesmo se concretizará são as seguintes:

SOCIEDADE RURAL - participará com U\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos dólares) para o Caixa da IIª EXPOPATO, além de arcar com a organização dos trabalhos relativos à pecuária.

SEBRAE/PR - participará com U\$ 4.000,00 (quatro mil dólares) para o Caixa e subsidiará as micro e pequenas empresas com 30,36% (trinta ponto trinta e seis por cento) dos custos das mesmas com locação de estandes, cujo montante é de aproximadamente U\$ 28.000,00 (vinte e oito mil dólares).

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRANCO - ACIPB - participará de toda a organização do evento, promovendo a comercialização dos estandes e espaços externos; contratação dos shows artísticos; divulgação da Feira, e todos os demais serviços necessários à promoção. Em contrapartida terá direito a 50% do resultado, quer seja ele positivo ou negativo.

A previsão do custo com a realização da IIª EXPOPATO gira em torno de U\$ 120.000,00 (cento e vinte mil dólares), o que, por si só, demonstra a necessidade da participação de tais entidades, sem as quais a Administração Municipal teria sérias dificuldades e riscos em promover sozinha um evento



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

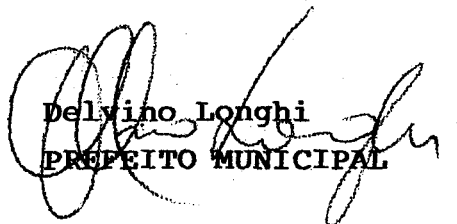
de tal envergadura.

Quanto à possibilidade da participação do Sindicato Rural de Pato Branco, salientamos que a classe dos produtores rurais já está representada e acreditamos que dificilmente teria condições de contribuir para o Caixa da IIª EXPO PATO com recursos semelhantes às demais entidades.

Para concluir, esclarecemos que, caso aprovada a autorização solicitada, o Convênio será formalizado sobre as bases já referidas, essencialmente.

Certos de termos satisfeito às indagações solicitadas, nos colocamos à inteira disposição dos nobres edis para eventuais esclarecimentos, pleiteando que a tramitação do Projeto de Lei tenha a maior celeridade possível e reste aprovado.

Cordialmente,


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O SEBRAE/PR-SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRE-
SAS DO PARANÁ, A ACIPB-ASSOCIA-
ÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
PATO BRANCO E A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE PATO BRANCO.**

O SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, Av. Tupi, 2159, na cidade de Pato Branco/Pr., inscrito no C.G.C/MF sob o número 75.110.585/0005-25 nesta ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. Hélio Cadore e por seu Diretor Técnico Sr. João Carlos Tonetto Pinto, adiante denominado SEBRAE/PR e a ACIPB - Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, com sede à Rua Xavantes, 315 - Pato Branco/Pr., inscrita no C.G.C/MF sob o número 76.898.527/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Sr. Claynor Fernando Massarollo adiante denominada ACIPB, e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, com sede a Rua Caramuru, 271 - Pato Branco/PR., inscrita no C.G.C/MF sob número 76.995.448/0001-54, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Delvino Longhi, adiante denominada Prefeitura, celebram entre si justo e conveniente o contido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a realização conjunta por parte do SEBRAE/PR, da ACIPB e da Prefeitura visando a administração e organização do evento denominado "II EXPOPATO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco", que será realizada de 06 a 15 de novembro de 1993, no Centro Regional de Eventos - Pato Branco/Pr, compreendendo a aquisição de 143 (cento e quarenta e três) estandes, com 12m2 (3X4) cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao SEBRAE/PR:

- a) Repassar a ACIPB, a importância de Cr\$ 4.612.608,00 (Quatro milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e oito cruzeiros reais) referente ao custo total de aquisição de 143 (cento e quarenta e três) estandes.
- b) Repassar a ACIPB a importância de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais), destinado ao apoio e cobertura de mídia (jornal, TV, cartazes, convites, Out-Door, Folders e revistas).
- c) Os itens A e B perfazem Cr\$ 4.996.608,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e seis mil seiscentos e oito cruzeiros reais) valor total deste convênio.

d) Condições de Pagamento:

- d.1. No dia 06.09.93, o SEBRAE/PR repassará a ACIPB o valor de Cr\$ 461.260,80 (Quatrocentos e seiscentos e um mil,duzentos e sessenta cruzeiros reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor acima, referente a aquisição dos estandes.
- d.2. No dia 27.09.93, o SEBRAE/PR repassará o valor de Cr\$ 922.521,60 (Novecentos e vinte e dois mil,quinhentos e vinte um cruzeiros reais e sessenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor acima, referente a aquisição dos estandes.
- d.3. No dia 18.10.93 o SEBRAE/PR repassará o valor de Cr\$ 922.521,60 (Novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros reais e sessenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento do valor acima, referente a aquisição dos estandes.
- d.4. O saldo de 50% (cinquenta por cento), será repassado à ACIPB mediante a confirmação dos espaços já comercializados, semanalmente com pagamento 2 (dois) dias após o apresentação dos contratos.
- d.5. O valor correspondente ao apoio de mídia o SEBRAE/PR repassará em 02 (duas) parcelas de Cr\$ 192.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros reais) sendo a primeira no dia 01.09.93 e a segunda no dia 01.10.93.
- d.6. Todos os valores acima mencionados nos itens A e B, acima referidos serão corrigidos após a data da assinatura em 01.09.93, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV) Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial,após que venha a substituí-la, proporcional aos dias decorridos.

e) Acompanhar a promoção e a realização do evento tendo participação na Comissão Central Organizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA - Competência da ACIPB e Prefeitura

- a) Caberá a ACIPB e a Prefeitura a promoção e realização da "II EXPOPA-TO", bem como a sua organização e divulgação.
- b) Comercializar os 143 estandes. O custo total de cada estande a partir de 01.09.93 é de Cr\$ 32.256,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros reais), sendo que o SEBRAE/PR apoiará financeiramente em Cr\$ 9.792,00 (Nove mil setecentos e noventa e dois cruzeiros reais) correspondendo a 30,36% (trinta, trinta e seis por cento) do valor total,este apoio financeiro será repassado exclusivamente para as micro e pequenas empresas, desta forma o estan-

de deverá ser vendido por Cr\$ 22.464,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), corrigidos monetariamente nas mesmas condições do item D.6.

- c) A ACIPB deverá repassar os valores recebidos das empresas ao SEBRAE/Pr na medida em que sejam assinados os contratos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento

Na eventualidade da não realização do evento parte ou do mesmo, os recursos repassados e não utilizados integralmente, objeto deste convênio, a ACIPB compromete-se a devolver ao SEBRAE/Pr, as importâncias contidas na Cláusula Segunda, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços - Mercado.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Encargos

Caberá a ACIPB, identificar e contratar os profissionais necessários para o realização do evento, inclusive pessoal habilitado para fazer a segurança nos estandes, ficando sob sua responsabilidade, bem como as despesas daí oriundas, observando as leis trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - Da Divulgação

Os resultados parciais ou finais, decorrentes das atividades previstas neste contrato, somente poderão ser divulgadas com o devido destaque às entidades integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos serviços definidos, previsto no presente instrumento, na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

O presente instrumento poderá ser alterado, retificado e ratificado, através de acordo entre as partes, desde que necessário, ao perfeito desempenho deste contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como unilateralmente, no caso de inadimplência de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Ficará eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e validade do foi pactuado, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco, 31 de agosto de 1993.

HÉLIO CADORE
Diretor Superintendente

JOÃO CARLOS T. PINTO
Diretor Técnico

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Gerente Regional

CLAYNOR FERNANDO MASSAROLLO
Presidente ACIPB

DELVINO LONGHI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 62/93, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para realização da 2a. Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Pato Branco - Pr - EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1.993, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

A Lei Orgânica Municipal estipula que cabe ao Prefeito Municipal celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município (artigo 47, inciso XII) e que compete a Câmara Municipal apreciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o município seja parte e que envolvam interesses municipais (artigo 14, inciso XIX)

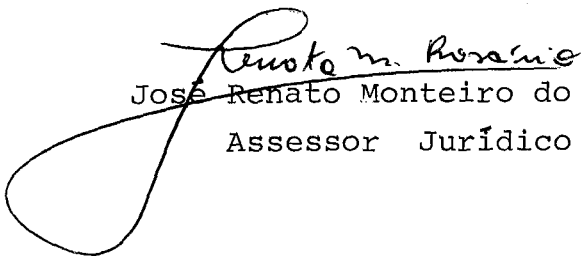
Diante disso, cumpre ao Executivo Municipal encaminhar cópia do Termo de Convênio ou Acordo a ser firmado com as entidades mencionadas, para que o Legislativo Municipal possa apreciá-lo.

Em função da proposição estipular que o Município participará com até CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) para a realização do evento, é que sugerimos que a Comissão de Finanças e Orçamento solicite ao Executivo Municipal o envio da previsão de gastos para a realização da feira (orçamento) à Câmara Municipal.

Feito isso, entendemos que a proposição estará apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de agosto de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico